



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 1.458, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013**

Dá nova redação ao § 3º, do artigo 13 da Lei 937/2002 de 09 de maio de 2002, alterado pela Lei 1.288/2009 de 10 de dezembro de 2009.

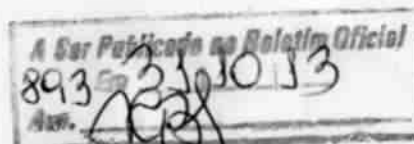
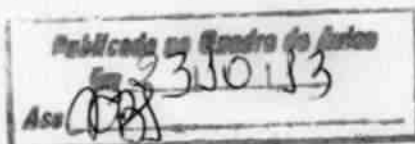
A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O § 3º do artigo 13 da Lei nº 937/2002 de 09 de maio de 2002, alterado pela Lei nº 1.288/2009 de 10 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Lei nº 937, de 09 de maio de 2002

Art.13.....

**§ 3º** - O financiamento do déficit atuarial será em percentuais crescentes, possibilitando um processo gradual de equilíbrio do Plano Previdenciário, escalonado nos termos desta Lei, que parte do custo extraordinário inicial de 7,18% ( sete inteiros e dezoito centésimos por cento) de acordo com a tabela abaixo, durante 18 anos, quando atinge a taxa de 29,03% (vinte e nove inteiros e três centésimos por cento), conforme projeção atuarial.



*Juedyr Orsay Silva*  
**Juedyr Orsay Silva**  
 Prefeito Municipal de  
 Miracema-RJ  
 CPF 659.396.157-04



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Ano	Custeio Suplementar (CS)
2013	7,18%
2014	8,18%
2015	9,18%
2016	10,68%
2017	12,18%
2018	13,68%
2019	15,18%
2020	17,18%
2021	19,18%
2022	21,18%
2023	23,18%
2024	25,18%
2025	27,18%
2026 - 2044	29,03%

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhes forem contrárias ou incompatíveis, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2013

  
**JUEDYR ORSAY**  
**Prefeito Municipal de Miracema**